



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

- **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar.
- **Sessão Pública:** 19 de dezembro de 2008, às 14 horas.
- **Local da Sessão:** Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG
- **Pregoeiro:** Giovani Viana Mendes
- **Equipe de Apoio:** Roselmíriam Rodrigues dos Santos, Flávia Imaculada Chaves Diniz e Edmar dos Reis.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	2
1. OBJETO.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
3. ENTREGA DOS ENVELOPES.....	3
4. CREDENCIAMENTO.....	4
5. PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6. SESSÃO DO PREGÃO.....	7
7. HABILITAÇÃO.....	9
8. RECURSOS.....	12
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.....	13
11. DO RECEBIMENTO.....	13
12. DO PAGAMENTO.....	14
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
14. DAS PENALIDADES.....	15
15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	16
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I.....	19
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	29
ANEXO IV.....	30
ANEXO V.....	31
ANEXO VI.....	32
ANEXO VII.....	33
ANEXO VIII.....	34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 44.630, de 3 de outubro de 2007, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, com as disposições insertas no Decreto Estadual 44.431, de 29 de dezembro de 2006, atualizado pelos Decretos Estaduais nº 44.515, de 14 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº 44.918, de 7 de outubro de 2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e 423/2008 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) pessoa física ou jurídica que for declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoa física ou jurídica que for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) pessoa física ou jurídica que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) empresa que estiver sob processo de falência;
- g) pessoa física ou jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça Militar há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;
- i) pessoa física ou jurídica que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Para participar deste certame o licitante deverá estar devidamente credenciado e entregar ao pregoeiro, na sessão pública a ser realizada no endereço, dia e horário abaixo especificados, dois envelopes indevassáveis e hermeticamente fechados, um contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e outro contendo os documentos de "HABILITAÇÃO":

LOCAL: Rua Aimorés, nº 698 - Belo Horizonte/MG

DATA: 19 de dezembro de 2008.

HORÁRIO: 14 horas

PREGOEIRO: Giovani Viana Mendes

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 18/2008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 18/2008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008
HABILITAÇÃO

3.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

4.2. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Instrumento de mandato público;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007.

4.6. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.7. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.4 deste edital, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.

4.8. Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III.

4.8.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.9. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) especificações e características detalhadas do produto, bem como o nome do fabricante, marca, modelo e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;
- c) preço unitário e total dos itens cotados, em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste edital, devendo ser observado o disposto no subitem 5.1.2;
- d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) data e assinatura do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

5.1.2. No caso de fornecedores sujeitos ao Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, e à Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003, e suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, torna-se obrigatório constar da proposta financeira os preços unitário e total dos produtos cotados com incidência de ICMS e os preços unitário e total resultantes da dedução do ICMS.

5.1.2.1. Não se aplica a isenção de que trata este subitem aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007 que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS, conforme previsto no art. 4º da Resolução Conjunta nº 3.458 – SEF/SEPLAG.

5.1.2.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

5.1.3. Nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.1.4. A proponente deverá apresentar documento que comprove que o fabricante do equipamento ofertado possui assistência técnica autorizada na Grande Belo Horizonte, informando na proposta o nome desta assistência bem como endereço e telefone.

5.1.5. A proponente deverá apresentar catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado, podendo ser emitido via internet e verificado pela equipe técnica durante o certame.

5.1.6. Para o item 1 – Microcomputador – o equipamento como um todo deverá estar em conformidade com as normas e deverá constar na proposta o valor do equipamento separado do valor da garantia estendida, devendo também vir acompanhada da seguinte documentação:

5.1.6.1. Declaração do proponente de que os equipamentos propostos são idênticos, observada a composição e especificação prevista no edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6.2. Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004.

5.1.6.3. FCC (Federal Communications Commission – USA) Part 15 sobre as interferências provocadas por ondas de radio frequência.

5.1.6.4. Certificados UL, CE e IEC 60950.

5.1.6.5. Compatibilidade com o padrão IEEE 1680 (Eletronic Product Enviromental Assessment Tool – EPEAT) comprovado através de documentação impressa do site [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) .

5.1.7. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.2. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001.

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário sem incidência do ICMS.

5.5. A proponente poderá cotar todos os itens ou apenas parte deles.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

6.2. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

6.3. Classificação das propostas comerciais

6.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.3.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.

6.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

6.3.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não apresentar a documentação complementar exigida;
- c) for apresentada em desacordo com este edital.

6.4. Lances verbais

6.4.1. Será dada oportunidade para nova disputa entre as licitantes classificadas, por meio de lances verbais, individuais e sucessivos, de valores distintos e menores que o último lance ofertado, iniciando-se a rodada de lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço, seguido pelos demais, em ordem decrescente.

6.4.2. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor global.

6.4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

6.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4.6. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.5. Julgamento

6.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.5.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

6.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007.

6.5.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1.1. a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

6.5.4.1.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007.

6.5.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

6.5.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta, sem incidência de ICMS, quando for o caso.

6.5.10. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.2. Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007, observando o modelo no Anexo V deste edital.

7.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

7.3.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.5. Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.6. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.7. Das disposições gerais sobre a habilitação

7.7.1. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.7.2. O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.7.3. Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.7.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.7.4. Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.7.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.7.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.7.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.

7.7.10. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

7.7.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.12. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.7.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.7.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.14.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.7.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Tribunal de Justiça Militar e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

10.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.

10.2. A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, em horário previamente ajustado.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas.

11.2.1.1. Os equipamentos em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do equipamento adquirido dentro do prazo previsto.

11.2.2. O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital.

11.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência de Informática.

11.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega definitiva do equipamento e apresentação de hábil documento fiscal.

12.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

12.3. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária "1051 02 122 701 2073 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "07", fonte de recursos "10" e procedência "1".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada em retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.3. A recusa da licitante vencedora em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.4.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.4.2. multa;

14.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 atualizado pelos Decretos Estaduais nº 44.515, de 14 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e Decreto Estadual nº 44.918, de 7 de outubro de 2008;

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

14.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à empresa vencedora a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14.9. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

14.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até o quinto dia útil após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Tribunal de Justiça Militar.

15.2. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PREGÃO será realizado pelo pregoeiro Giovani Viana Mendes e pela equipe de apoio composta pelos servidores Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Flávia Imaculada Chaves Diniz e Edmar dos Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista na Portaria nº 423/2008 deste Tribunal.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 48 horas, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto e o preço resultante da dedução do ICMS de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance.

16.4. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

16.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.8. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

16.10. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.13. São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Especificação do objeto da Licitação;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
- h) ANEXO VIII – Termo de Referência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.14. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2008.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR

QUANTIDADE: 34

Especificações mínimas:

1. Placa principal

- 1.1. Arquitetura BTX.
- 1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.
- 1.3. BIOS
 - 1.3.1. Implementada em memória flash, atualizável por software.
 - 1.3.2. Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
 - 1.3.3. Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário.
 - 1.3.4. Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.
- 1.4. BARRAMENTO D EXPANSÃO:
 - 1.4.1. PCI 2.3 (32 Bit/33 MHz): mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
 - 1.4.2. PCI Express x1 (5 Gbps): mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
 - 1.4.3. PCI Express x16 (80 Gbps): mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
 - 1.4.4. Serial ATA: suporte a 1,5 e 3,0 Gbps, compatível com a tecnologia SMART III.
 - 1.4.5. USB 2.0: 480 Mbps.
- 1.5. MEMORIA DDR2 SDRAM
 - 1.5.1. Slots DIMM: 4 unidades.
 - 1.5.2. Freqüências (latências) compatíveis: 667(5-5-5) e 800 MHz (6-6-6).
 - 1.5.3. Módulos suportados: 512 MB, 1 GB e 2 GB.
 - 1.5.4. Quantidade máxima: 8 GB (com endereçamento direto).
- 1.6. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA 3D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1. Memória: capacidade de compartilhamento de até 256MB.

1.6.2. Resolução suportada: 1920 x 1200 pixels.

1.7. AUDIO STEREO

1.7.1. Áudio integrado

1.7.2. Conversor AD: 24 bits (mínimo).

1.7.3. Conversor DA: 24 bits (mínimo).

1.7.4. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt RMS (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

1.7.5. O dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa acústica no conector de saída para caixa acústica

1.8. CONTROLADOR DE REDE

1.8.1. Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3 NWay auto-negotiation, IEEE 802.3x flow control.

1.8.2. "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.

1.8.3. PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.

1.8.4. Suporte a ASF 2.0 e suporte a gerenciamento ativo.

1.9. CONECTORES

1.9.1. Serial ATA (conector de 7 pinos): 4 unidades (mínimo).

1.9.2. Floppy drive (conector de 34 pinos): 1 unidade.

1.9.3. Serial (12 pinos): 1 unidade (mínimo).

1.9.4. Cooler (5 pinos): 1 unidade.

1.10. INTERFACES

1.10.1. Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.

1.10.2. USB 2.0: 8 unidades (mínimo), sendo 2 frontais.

1.10.3. Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade.

1.10.4. Paralela Centronics EPP e/ou ECP (DB-25 fêmea): 1 unidade.

1.10.5. Rede Ethernet (conector RJ-45): 1 unidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.10.6. Stereo Line-In: 1 unidade.
- 1.10.7. Stereo Line-Out: 1 unidade.
- 1.10.8. Microfone: 1 unidade (frontal).
- 1.10.9. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal).

1.11. Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.

1.12. CHIPSET

- 1.12.1. Suporta a expansão de memória: 08GB
- 1.12.2. Suporte Modulo de Memória: 04
- 1.12.3. Tipo de memória suportada: Dual Channel DDR-2 667MHz e DDR-2 800MHz
- 1.12.4. Interface de discos suportada: SATA 3Gbps
- 1.12.5. Suporte a RAID 1

2. Processadores

- 2.1. Deverá ofertar 1(um) dos processadores abaixo (Item 2.3 ou 2.4), com suporte a sistemas operacionais de 32 e 64 bits.
- 2.2. Núcleos de processamento: 2(dois)
- 2.3. Freqüência interna mínima admissível de clock do microprocessador INTEL: Modelo E2160 (1.8Ghz, 1Mb L2)
- 2.4. Freqüência interna mínima admissível de clock do microprocessador AMD: Modelo 4050e (2.1GHz, 2x512Kb L2)
- 2.5. Consumo máximo : 65 W.

3. Memória ram

- 3.1. Mínimo de 2 GB (dois gigabytes), DDR2 667 MHz, em configuração "Dual Channel".
- 3.2. Dois slots livres após a instalação dos módulos.

4. Disco rígido

- 4.1. Capacidade: 160 GB (mínimo).
- 4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo).
- 4.3. Interface: SATA 3.0 Gb/s (SATA-II) NCQ.
- 4.4. Buffer de memória: 8 MB (mínimo).
- 4.5. Tempo médio de acesso: menor que 9,3 ms.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Tecnologia SMART III.

5. Drive óptico

5.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 16x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical.

5.1.1. Velocidade de Leitura DVD-ROM: 16X

5.1.2. Velocidade de leitura CD-ROM: 48X

5.1.3. Velocidade de Leitura CD-RW: 32X

5.1.4. Software de reprodução e gravação de DVD.

6. Gabinete

6.1. Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete.

6.2. Formato BTX Torre, com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Tool Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico).

6.3. Baia com acesso frontal de 5,25” para instalação de dispositivo ótico: 2 unidades.

6.4. Baia interna de 1/3 de altura p/ a instalação de disco rígido de 3,5”: 2 unidades.

6.5. Possibilidade de instalação de placas PCI e PCI-Express x16 de altura plena (full-height).

6.6. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão BTX, tensão 100-240 V frequência 50/60 Hz, interna, com mínimo de 60% de eficiência energética, com ventilação própria, e com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

7. Placa de video

7.1. Interface: ON BOARD.

7.2. Memória:

7.2.1. até 256 MB alocada de forma dinâmica.

7.2.2. Clock gráfico mínimo: 300 MHz RAMDAC

7.3. Resolução suportada: 1920 x 1200 @ 60 Hz ou superior.

7.4. Padrões suportados: DirectX 9.0c

7.5. Conector: VGA.

8. Mouse

8.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).

8.3. Interface USB 2.0.

8.4. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado.

9. Teclado

9.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.

9.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.

9.3. Interface USB 2.0.

9.4. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

10. Monitor

10.1 Monitor de 17" LCD Da mesma cor do gabinete e do mesmo fabricante do equipamento.

11. Gerenciamento

11.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.

11.2. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto, implementado pelo próprio fabricante (ou por terceiros, desde que desenvolvido para uso exclusivo), de fornecimento obrigatório.

11.3. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.

12. Compatibilidade

12.1. Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces".

12.2. Compatibilidade com Energy Star – EPA (Environment Protection Agency) para os microcomputadores efetivamente propostos e monitores de vídeo.

12.3. Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto(marca e modelo), com o sistema operacional Windows XP Professional (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft).

13 . Sistemas operacionais

13.1. Sistema Operacional Windows XP Professional Português, instalado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Documentação

1.1. A empresa deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação.

1.1.1. O catálogo técnico a que se refere o subitem 1.1 poderá ser emitido pela *internet*.

1.2. Informar os links na página WEB do fabricante, onde é possível obter os drivers para download de: BIOS, Firmware e placa de rede, etc., o que poderá ser verificado pelo Tribunal.

2. Da Assistência Técnica Atendimento/Suporte Técnico:

2.1. Assistência técnica “on-site” na sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, durante o período de garantia, 5 (cinco) dias por semana (exceto sábados, domingos e feriados)

2.2. O atendimento, pela licitante vencedora, ao chamado para suporte/manutenção técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da reclamação, observando-se os dias úteis e o horário comercial, que é de 9 às 18 horas.

2.3. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou de seus componentes para suporte/manutenção, ou o atendimento demandar tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento ou componente por outro equivalente de mesma configuração ou superior.

2.4. Caso o defeito não seja sanado ou, o equipamento ou componente removido não seja devolvido em condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento ou componente defeituoso deverá ser definitivamente substituído por outro novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior.

3. Da garantia

3.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4. Homologação

4.1. A licitante vencedora deverá, a critério do Tribunal, enviar um computador completo com as especificações idênticas ao que está sendo exigido no edital, em até 02 dias úteis após a adjudicação do objeto licitado, para ser homologado e testado na sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais em um prazo de até 15 dias úteis a partir da data de entrada do equipamento no órgão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 2 – PROJETOR MULTIMÍDIA

QUANTIDADE: 2

Especificações mínimas:

1. Requisitos técnicos obrigatórios:
 - 1.1. Brilho: 2600 Ansi Lumens;
 - 1.1.1. Resolução default: igual ou superior 1024x768 sem interpolação;
 - 1.2. Possibilidade de projeção traseira, Frontal e Teto;
 - 1.3. Vida útil da lâmpada: Igual ou superior a 4000h;
 - 1.4. Conectividade (mínimo):
 - 1.4.1. Entradas: VGA (15-pin),
 - 1.4.2. Saídas: VGA (15-pin);
 - 1.5. Compatibilidade com os padrões NTSC / Pal-M;
 - 1.6. Voltagem: 110-220V;
 - 1.7. Controle Remoto sem fios;
 - 1.8. Distância de projeção = 1,00 à 12m.
 - 1.9. Garantia mínima de 12 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada.

**ITEM 3 – IMPRESSORA COM PADRÃO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA
TÉRMICA E RIBBON**

QUANTIDADE: 3

Especificações mínimas:

1. Resolução de 203 dpi;
2. Memória:
 - 2.1. 256KB SRAM;
 - 2.2. 512 KB FLASH;
3. Métodos de Impressão:
 - 3.1. Ribbon – Transferência Térmica;
 - 3.2. Térmico Direto;
4. Largura máxima da impressão: 104mm;
5. Velocidade de Impressão: 102mm/segundo;
6. Sensores de Mídia: Reflexivo e Transmissível;
7. Características da Mídia:
 - 7.1. Largura Máxima: 108mm ou 71mm com as “Guias Adaptadoras de Mídia”;
 - 7.2. Largura Mínima: 25.4mm ou 15mm com as “Guias Adaptadoras de Mídia”;
8. Padrão Elétrico: Entrada de 100-200 VAC, 50-60Hz; Saída de 20VDC 2.5 A;
9. Linguagem de programação nativa: EPL2;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Código de Barras / Simbologia:

- 10.1. Linear
- 10.2. Code 39
- 10.3. Code 128 com subsets A/B/C
- 10.4. Code 93
- 10.5. Codabar
- 10.6. Interleaved 2-of-5
- 10.7. UPC-E
- 10.8. UPC-A
- 10.9. UPC-A and UPC-E with 2 or 5 digit extensions
- 10.10. EAN-13
- 10.11. EAN-8
- 10.12. EAN-8 and EAN-13 with 2 or 5 digit extensions
- 10.13. Postnet
- 10.14. Plessey
- 10.15. German Post Code
- 10.16. RSS-14
- 10.17. MSI-3

11. Garantia mínima: 12 meses

ITEM 4 – LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO

QUANTIDADE: 07

Especificações mínimas:

1. Cabos substituíveis pelo usuário;
2. Permitir a fixação em parede ou suportes verticais;
3. Fonte luminosa: diodo laser 650nm +- 5nm;
4. Potência do Laser: 0.663mW;
5. Velocidade de varredura: 1200 linhas por segundo;
6. Padrão de varredura: 5 campos de 4 linhas paralelas, 20 linhas no total; (OMNI)
7. Barra Mínima de Leitura: 5.2 mils (0.13mm);
8. Capacidade de decodificação: Autodiscrimina todos os padrões de código de barras;
9. Interfaceamento: teclado de PC, RS232C, Light Pen, OCIA, IBM 46XX, USB;
10. Contraste de impressão: mínimo de 35%;
11. Número de caracteres de leitura: até 80 caracteres;
12. Roll, Pitch, Yaw: 360º,60º,60º;
13. Sinal sonoro: 7 tons ou mudo;
14. Tensão de alimentação: 5VDC + 0,25V; (Fonte externa 110V)
15. Potência: 1.1W;
16. Corrente de operação: 220mA;
17. Fonte externa: Classe 2; 5.2V @650mA;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. Garantia mínima: 12 meses

ITEM 5 – CHAVEADOR COM 8 PORTAS

QUANTIDADE: 2

Especificações mínimas:

- Conectores de entrada (console):
 - 1 x VGA (15 pinos, HDB)
 - 1 x Mini Din PS/2 para mouse (fêmea)
 - 1 x Mini Din PS/2 para teclado (fêmea)

- Conectores de saída (console):
 - 08 conjuntos KVM compostos de:
 - 1 x VGA (15 pinos, HDB)
 - 1 x Mini Din PS/2 para mouse (fêmea)
 - 1 x Mini Din PS/2 para teclado (fêmea)
 - 8 Cabos COMBO (PS2/USB) de 1.8 metros

- Seleção de portas:
 - Botão e Hot-Key
- Resolução de vídeo (máx.):
 - 2048 x 1536

- Compatibilidade:
 - PC/MAC/SUN
 - Microsoft Windows 3.x / 95 / 98 / Me / NT / 2000 / XP

- Altura 1U com suporte para RACK padrão 19"

- Temperatura:
 - Em operação: 0 ~ 40°C
 - Não operante: -20 ~ 60°C
- Adaptador de energia:
 - Entrada: 120V / 60Hz

- Garantia mínima de 12 meses.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório nº 18/2008, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2008.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 18/2008 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 15/2008, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL						
Procedimento Licitatório Nº 18/2008- Pregão Presencial nº 15/2008						
TIPO: Menor Preço por Item						
<u>Dados a constar na proposta</u>			<u>Preenchimento pelo proponente</u>			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do responsável p/assinatura da Autorização de Compra						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
OBJETO						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO COM ICMS		PREÇO COM DEDUÇÃO DE ICMS	
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	34	(especificação do micro)				
	34	(especificação da extensão da garantia)				
2	2	(especificação do projetor de multimídia)				
3	3	(especificação da impressora p/ imprimir código em barra)				
4	7	(especificação do leitor de código em barra)				
5	2	(especificação do chaveador)				

Validade da proposta: Mínima de 60 (dias).

Prazo de garantia dos equipamentos:

Prazo de Entrega: 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

MICROEMPRESA (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 18/2008 – Pregão Presencial nº 15/2008, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2008

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 18/2008

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 18/2008

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para atender a demanda da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender aos diversos setores da Justiça Militar.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea e, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, o Tribunal de Justiça Militar procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária “1051 02 122 701 2073 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “07”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de Menor Preço por Item, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.